



**EDITAL Nº. 001 de 11 de setembro de 2023.**

A AEE - Associação Educativa Evangélica, por meio do UniSOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social, torna público o Edital de n. 001/2023 para a concessão de Bolsas de Estudos, por meio do Programa de Bolsa Filantropia, conforme determina a Lei Complementar n. 187/2021.

O Presidente da AEE- Associação Educativa Evangélica, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar n. 187/2021, torna público o edital de abertura para inscrição no Programa de Bolsas de Estudo, referente ao ano de 2023, para os **alunos matriculados na Universidade Evangélica de Goiás – Campus Jaraguá - Curso Técnico profissionalizante de Enfermagem.**

**1. DO PROGRAMA**

- 1.1 – O Programa de Bolsas de Estudo Filantropia é um dos instrumentos institucionais utilizados para garantir condições de acesso e permanência do aluno desde a educação básica ao ensino médio, em sintonia com sua política de filantropia e inclusão social.
- 1.2 – A gestão do Programa de Bolsas está a cargo do UniSOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social.
- 1.3 – As inscrições para o Programa de Bolsas de Estudo - Bolsa Filantropia serão disponibilizadas para os alunos **matriculados no 2º semestre de 2023**, na **Universidade Evangélica de Goiás – Campus Jaraguá - Curso Técnico profissionalizante de Enfermagem.**
- 1.4 – As contemplações e o quantitativo de bolsas para os inscritos aprovados em todas as etapas descritas neste edital, ocorrerá no segundo semestre de **2023/2**, a partir do mês de Outubro/23 e de acordo com a disponibilidade financeira da mantenedora AEE - Associação Educativa Evangélica.

**2. DO CRONOGRAMA.**

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
Inscrição com Preenchimento do questionário socioeconômico	18 a 25/09/2023. Para Inscrição acessar o LINK: <a href="http://www.aee.edu.br/enfermagemjaragua">www.aee.edu.br/enfermagemjaragua</a> . Digitar o Nº de matrícula: e a Senha é a Data de Nascimento: dia /mês/ano (colocar barras entre as datas).
Entrega de documentos será presencial na Secretaria do Campus Jaraguá.	Entrega de documentos será nos dias 20 a 22 e dia 25/09/2023. (*Não haverá recebimento de documentos nos dias 23 e 24/09- sábado e domingo).

  
Dr Augusto César Rocha Ventura  
PRESIDENTE



**Associação Educativa Evangélica**

Avenida Universitária, Km 3,5 - Cidade Universitária | CEP: 75083-515 | Fone: 3310-6600 | CNPJ: 01.060102/0001-65

"...grandes coisas fez o Senhor por nós, por isso estamos alegres." (Sl 126:3)



### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet conforme orientações de acesso ao link para preenchimento do questionário socioeconômico. A efetivação da inscrição está vinculada ao preenchimento do questionário socioeconômico, que deverá ser entregue presencialmente, devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação necessária solicitada, no prazo estabelecido neste edital/cronograma.

#### 3.3. É vedada a inscrição no Programa de Bolsas de Estudo para o aluno:

- Beneficiário de qualquer tipo de Bolsa de Estudo/Desconto similares concedidas por força de convênios, por entidades públicas ou privadas, entre outras;
- O aluno que não estiver matriculado na Universidade Evangélica de Goiás – Campus Jaraguá - Curso Técnico profissionalizante de Enfermagem, no semestre de 2023/2.

#### 3.4. Quantitativo de bolsa Filantropia:

Bolsa Integral (100%)	05
Bolsa Parcial (50% )	15

### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 – A concessão de bolsas de estudo aos alunos inscritos se dará por meio de um processo de avaliação, análise socioeconômica e patrimonial, realizada por meio do estudo dos documentos apresentados, relacionados a todos os membros do grupo familiar o qual faz parte o aluno, que serão criteriosamente analisados pelo UniSOCIAL;

- Quanto a disponibilidade institucional para concessão de tal benefício para bolsa parcial e integral, será conforme os critérios previstos pela Lei Complementar nº. 187/2021, entre outros vigentes no ordenamento jurídico ou estabelecidos pela própria instituição;

4.2- A inscrição no programa e a avaliação pelo UniSOCIAL não implicará na obrigatoriedade de concessão da Bolsa de Estudo gerando apenas uma expectativa de direito a bolsa, ficando a definição do percentual da bolsa de estudo de acordo com os critérios analisados pela equipe de assistentes social da AEE, e por meio da disponibilidade Institucional para bolsa Integral e Parcial. O UniSOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social, reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas, para a devida comprovação das informações oferecidas.

4.3– A não entrega da documentação exigida nos prazos determinados e/ou apresentação de dados incompletos, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta refletirá em automático indeferimento da bolsa de estudo, e toda documentação entregue pelos estudantes, ficarão sob a responsabilidade e guarda sigilosa do UniSOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social, no período de cinco anos. Após o encerramento do benefício, para os estudantes aprovados, e; por igual período após 5 anos para os candidatos reprovados ou não contemplados.

Dr. Augusto César Rocha Ventura  
PRESIDENTE



## Associação Educativa Evangélica

Avenida Universitária, Km 3,5 - Cidade Universitária | CEP: 75083-515 | Fone: 3310-6600 | CNPJ: 01.060102/0001-65

"...grandes coisas fez o Senhor por nós, por isso estamos alegres." (Sl 126:3)



4.4- A concessão de bolsa se estenderá exclusivamente aos alunos que atendam o disposto neste edital, cuja análise ficará a cargo do UniSOCIAL Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE.

4.5- O quantitativo de bolsas observará a disponibilidade financeira institucional da AEE- Associação Educativa Evangélica.

4.6- Os quantitativos e percentuais estarão de acordo com o art. 20 e 21 da Lei Complementar nº 187/2021.

4.7- Observado o disposto neste Edital, a inscrição no programa não implicará na obrigatoriedade de concessão da Bolsa de Estudo, ficando a concessão a critério da instituição após resultado da avaliação realizada pelo UniSOCIAL.

4.8- A não entrega da documentação exigida nos prazos determinados e/ou apresentação de dados incompletos, ilegíveis, inidôneos, inverídicos ou fraudulentos refletirá em automático **indeferimento** do pedido da bolsa.

4.9- Os responsáveis pelos alunos (no caso de aluno menor de idade), beneficiados das bolsas de estudo de que trata este Edital respondem legalmente pela veracidade, e pela autenticidade das informações socioeconômicas prestadas.

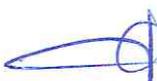
## 5.0- DA CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos ao benefício obedecerá à seguinte ordem, prioritária:

- a) Menor renda familiar per capita;
- b) Portadores de doenças crônicas ou necessidades especiais;
- c) Patrimônio familiar, Imóveis, veículos e outros;
- d) Maior grupo Familiar;
- e) Tipo de moradia;
- f) Proximidade de residência;
- g) Outros critérios sociais e econômicos observados na lei comp. 187/2021 estabelecidos pelo Ministério da Educação.

H) A classificação se dará mediante análise socioeconômico registrada pelo grupo familiar do aluno, primeiramente, a menor renda per capita familiar, posteriormente, doença crônica, presença de idosos e menor no grupo, membros com necessidade especial, patrimônio familiar, e demais critérios descritos neste edital e ainda a disponibilidade financeira institucional para concessão de bolsa.

## 6.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

  
Dr. Augusto César Rocha Ventura  
PRESIDENTE



## Associação Educativa Evangélica

Avenida Universitária, Km 3,5 - Cidade Universitária | CEP: 75083-515 | Fone: 3310-6600 | CNPJ: 01.060102/0001-65

"...grandes coisas fez o Senhor por nós, por isso estamos alegres." (Sl 126:3)



6.1. O benefício da bolsa de estudo incidirá na parcela do mês subsequente ao mês de divulgação do resultado, pessoal e intransferível. Não implicará a obrigatoriedade de sua renovação para os períodos seguintes, e poderá ser cancelado em qualquer época pelos seguintes motivos:

- I – Apresentação de documentos inidôneos ou prestação de informações falsas à Comissão de Seleção e Acompanhamento do UniSOCIAL;
- II – Trancamento de matrícula;
- III – Desistência do curso;
- V – Assumir comportamento incompatível com o decore estudantil;
- VI – Não obter desempenho no mínimo, nas disciplinas cursadas no ano;
- VII – Verificação pelo UniSOCIAL da superação das limitações socioeconômicas que ensejaram a concessão do benefício;
- VIII – Atraso no pagamento de qualquer das mensalidades;
- IX - Não aprovação em no mínimo 75%, do total de todas as disciplinas cursadas em cada período letivo;

6.2- A AEE poderá a seu critério realizar prorrogação, adiamento ou a nova abertura de prazos, com o fim de zelar pelo bom andamento e pela organização do processo seletivo para concessão e renovação das Bolsas de Estudos para o ano de 2023, o que será amplamente divulgado pelas mídias sociais da AEE.

6.3. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Mantenedora juntamente com Direção do curso e a Coordenação do Departamento UniSOCIAL.

Revogam-se as disposições contrárias.

Anápolis, 11 de setembro de 2023.

  
**AUGUSTO CÉSAR ROCHA VENTURA**  
Presidente da AEE- Associação Educativa Evangélica





**ANEXO Nº 1**

**ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE BOLSA FILANTROPIA**

**EDITAL Nº. 001 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

Estruturar o processo de bolsa seguindo as orientações:

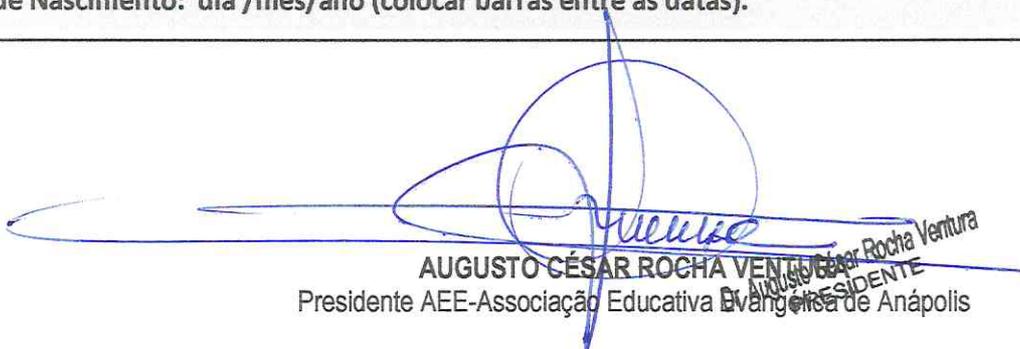
- 1) Acessar o link os abaixo para este acesso você precisará: - do número de matrícula do aluno, e a senha que será a da data de nascimento do aluno no seguinte formato dia/ mês/ ano.
- 2) Responder todo o questionário com as informações do grupo familiar.
- 3) Imprimir o questionário após respondido, assinar anexar os documentos solicitados, e entregar no local indicado neste edital (item 1.5 Do Cronograma),
- 4) A Lista de documentos estará disponível após o preenchimento do questionário sócio econômico. (no mesmo link de preenchimento do questionário).

**LINK:**

**Para acessar utilizar:**

**Nº de matrícula:**

**Data de Nascimento: dia /mês/ano (colocar barras entre as datas).**

  
**AUGUSTO CÉSAR ROCHA VENTURA**  
Presidente AEE-Associação Educativa Evangélica de Anápolis



**Associação Educativa Evangélica**

Avenida Universitária, Km 3,5 - Cidade Universitária | CEP: 75083-515 | Fone: 3310-6600 | CNPJ: 01.060102/0001-65

“...grandes coisas fez o Senhor por nós, por isso estamos alegres.” (Sl 126:3)